LEI MUNICIPAL Nº. 3.957, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Constantina a contratar, mediante licitação, serviços de máquina motoniveladora visando a recuperação e manutenção emergencial de estradas rurais do interior do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de até 150 (cento e cinquenta) horas de máquina de motoniveladora com o respectivo operador, para a realização dos serviços emergenciais de recuperação de estradas rurais do interior do município de Constantina.

§ 1° A contratação será realizada através de licitação pública nos moldes da Lei federal 8.666/93, com limitação do valor da hora máquina em até R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

§ 2° O Município fornecerá o combustível necessário à prestação de serviço.

Art. 2º. A contratação objetiva, de forma emergencial, a recuperação e manutenção de estradas rurais municipais no interior do Município para facilitar o escoamento da produção agrícola do ano de 2021.

Art. 3º. A decisão e emissão da ordem, logística dos trabalhos e fornecimento e controle do combustível, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da pressente Lei, correrão através de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de março de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento

Publicado em **23/03/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **23/03/2021 a 23/04/2021**.

Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento